



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede\MA
CNPJ: 06.156.160/0001-00 - Tel: - Site:

DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição Nº 1093 de 23 de Março de 2021

Prefeitura Municipal de Cantanhede
CNPJ: 06.156.160/0001-00
<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=914>





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DECRETO: 288/2021

DECRETO Nº 288, DE 19 DE MARÇO DE 2021.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1093 de 23 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DECRETO - DECRETO: 288/2021

Decreto nº 288, de 19 de março de 2021.

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 287/2015 que institui, neste Município o Plano Municipal de Educação - PME.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 287/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Cantanhede;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CCPME.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação -CCPME:

I -Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II -Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III -Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação -Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV-Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por (10) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

I -01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, escolhido entre os vereadores do Município;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, escolhido entre os membros do Conselho;

III -02 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, escolhidos entre os servidores da Secretaria;

IV – 03 (três) representante dos Coordenadores e/ou Supervisores Pedagógicos, escolhidos entre os coordenadores e/ou supervisores do Município;

V - 01 (um) representante dos Diretores, escolhido entre os diretores do Município;

VI- 02 (dois) representante dos Professores indicado pelo Sindicato, escolhidos entre os professores do Município;

§ 1º A cada membro efetivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação terá um suplente;

§ 2º O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação;

Art. 4º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I -Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

II -Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

III -Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV -Elaborar Relatório do monitoramento e das avaliações do Plano Municipal de Educação a cada 2 (dois) anos;

V -Divulgar os relatórios e resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

VI -Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;

VII -Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VIII -Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

IX -Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

X -Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

XI -Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XII -Sugerir às autoridades providências para a

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com//diariooficial/?id=914>





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1093 de 23 de Março de 2021

organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução.

§1º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deverão manter as condições e requisitos de escolha durante todo o mandato.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede (MA), 19 de março de 2021.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1093 de 23 de Março de 2021

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=914>

